



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E CONÁGUA AMBIENTAL LTDA, NOS TERMOS DO PADRÃO 12/2002.

Processo SEI nº 00094-00003446/2023-52

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 01.567.525/0001-76, sediado no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º/ 7º andar, Brasília – DF, CEP 70.333-900, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, e por seu Diretor de Administração e Finanças, ANDERSON MOURA E SOUSA, ambos domiciliados e residentes nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa Conágua Ambiental LTDA, CNPJ/MF nº 01.615.998/0001-00, com sede à Rua 91, nº 771, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP: 74.083-150, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por WILMA MARIA COELHO, residente e domiciliada em Goiânia - GO, na qualidade de Representante Legal, com os seguintes contatos: e-mail: licitacao2@conaguaambiental.com.br; telefone: 62 3218-2022.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Rerratificação do 3º Termo Aditivo ao referido ao Contrato nº 25/2021, com base nos Docs. SEI nº 134029157 e na Nota Técnica N.º 2/2024 - SLU/DITEC/SUBTEC/CORECON/GEACO (137825461), tem por objeto a diminuição no valor acumulado do contrato de **R\$ 7.532,72** (sete mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), uma variação direta de **-2,81%**, passando de **R\$ 267.943,68** (duzentos e sessenta e sete mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos) para **R\$ 260.410,96** (duzentos e sessenta mil quatrocentos e dez reais e noventa e seis centavos) e manifestação de concordância formal do Executor Titular (138916840). As demais considerações técnicas apresentadas na Nota Técnica N.º 2/2024 - SLU/DITEC/SUBTEC/CORECON/GEACO (137825461) permanecem válidas.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - IMPACTOS FINANCEIROS

3.1. Na presente seção apresentam-se os impactos financeiros gerados a partir do aditivo. O referido aditivo implica em uma diminuição no valor mensal do contrato de **R\$ 941,59** (novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos), uma variação mensal direta de **-12,60%**, passando de uma média mensal de **R\$ 7.834,42** (sete mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos) para **R\$ 6.892,83** (seis mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos).

3.2. Tendo em vista que se trata de um contrato de 12 meses, tendo sido prorrogado por mais 12 por duas vezes, para análise do atendimento aos limites legais exigidos art. 55 da Lei nº 9.784, de 1999, há que se avaliar os percentuais em termos do valor contratual considerando o seu valor anual (últimos 12 meses),

verificando os impactos do aditivo e sua representatividade em relação ao **valor anual atualizado** do contrato.

3.3. De acordo com a Nota Técnica N.º 2/2024 - SLU/DITEC/SUBTEC/CORECON/GEACO (137825461), houve um **impacto do aditivo atualizado no valor anual** do contrato considerando que seja aplicado o seu impacto nos **oito meses finais**, de março a outubro de 2024, tendo em vista que por se tratar de uma atualização do aditivo vigente desde março de 2024, os cálculos foram realizados também a partir de março.

3.4. O percentual de impacto no valor anual gerado pelo aditivo proposto implica em **R\$ 7.532,72** (sete mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos) **de supressão**, equivalente a **-8,40% do valor anual**. Considerando que o presente aditivo atualizado altera o valor contratual que está sujeito ao limite de 25% do valor global, conforme Lei N.º 8.666/93, Art. 65, b, § 1º, **o total de supressões no contrato é de -8,40%, encontrando-se dentro do limite legal permitido.**

3.5. Considerando o novo valor aditivado do contrato a partir de março de 2024, calculou-se o novo valor global acumulado do contrato aditivado. De acordo com a Nota Técnica N.º 2/2024 - SLU/DITEC/SUBTEC/CORECON/GEACO (137825461), o referido aditivo implica em uma diminuição no valor acumulado do contrato de **R\$ 7.532,72** (sete mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), uma variação direta de **-2,81%**, passando de **R\$ 267.943,68** (duzentos e sessenta e sete mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos) para **R\$ 260.410,96** (duzentos e sessenta mil quatrocentos e dez reais e noventa e seis centavos).

3.6. Logo, o presente aditivo implica em uma diminuição no valor acumulado do contrato de **R\$ 7.532,72** (sete mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), uma variação direta de **-2,81%**, passando de **R\$ 267.943,68** (duzentos e sessenta e sete mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos) para **R\$ 260.410,96** (duzentos e sessenta mil quatrocentos e dez reais e noventa e seis centavos).

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O presente Instrumento possui vigência a contar da última assinatura das Partes no sistema SEI/GDF. Os preços apresentados possuem vigência a partir de 8 de março de 2024, quando da assinatura do 3º Termo Aditivo ao Contrato N.º 25/2021 (134029157).

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 25/2021 (73224504) e do 3º Termo de Aditivo (134029157), aos quais se refere o presente Termo de Rerratificação.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA - DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO**

6.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800- 6449060.

Pelo CONTRATANTE:

**LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO**

Diretor-Presidente

## ANDERSON MOURA E SOUSA

Diretor de Administração e Finanças

Pela CONTRATANTE:

### WILMA MARIA COELHO

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MOURA E SOUSA - Matr.0284.978-X, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 24/07/2024, às 14:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WILMA MARIA COELHO - RG Nº 865504/SSPGO, Usuário Externo**, em 13/08/2024, às 14:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO - Matr.0284929-1, Diretor(a)-Presidente**, em 13/08/2024, às 15:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=146568927)  
verificador= **146568927** código CRC= **6A60B683**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Quadra 08 Bloco ?B50? 6º andar Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul - CEP 70333-900 - DF

32130210